



PROJETO DE LEI N. 46 DE 12/04/2021

Altera Orçamento Anual de 2021 do Poder Legislativo de modo a adequá-lo ao valor permitido pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal e dá Outras Provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - De modo a ajustar o Orçamento Anual de **2021** do Poder Legislativo ao limite estabelecido pelo artigo 29A, inciso I, da Constituição Federal (base de 7% da Receita Tributária Ampliada em municípios com até 100 mil habitantes), o valor total das dotações correntes atribuídas na Lei nº 2605 de 17/12/2020 (LOA 2021) à Câmara Municipal de Barrinha, destinadas aos suprimentos financeiros advindos do Executivo fica reduzido para o montante de **R\$ 3.273.440,00** (tres milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Em razão das modificações introduzidas pelo artigo acima fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir nas respectivas Contadoria Municipal, mediante Decreto, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 266.800,00** (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), destinado a suplementar dotações atribuídas ao Orçamento do Poder Executivo, classificados e codificados sob os números a seguir:

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

9

Codificação Executivo	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	274	266.800,00	Ots Serv PJ Serviços Municipais	Exercicio 2021
Valor Total do Crédito Suplementar				266.800,00	

Parágrafo único - O crédito referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações consignadas no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a saber:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00	1	56.280,00	Venc. e Vant. PC Corpo Legislativo	Exercicio 2021
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.13.00	2	12.381,60	Obrigações Patronais Corpo Legislativo	Exercicio 2021
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.11.00	5	86.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Secretaria da Câmara	Exercicio 2021
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.94.00	6	24.000,00	Ind. Rest. Trabalhistas Secretaria da Câmara	Exercicio 2021
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.30.00	7	20.000,00	Mat. Consumo Secretaria da Câmara	Exercicio 2021
01.01.02.01.031.0001.2.002	4.4.90.52.00	13	49.218,40	Eq. Mat. Permanente Secretaria da Câmara	Exercicio 2021

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

10

01.01.02.01.271.0001.2.002	3.1.90.13.00	14	18.920,00	Obrigações Patronais Secretaria da Câmara	Exercício 2021
Valor Total da Anulação				266.800,00	

Art. 3º - No anexo III de que trata a lei nº 2411 de 19/07/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 do Município de Barrinha, relativo ao exercício de 2021, fica alterada a meta financeira na ação devidamente identificada, na conformidade com a peça introdutória que acompanha a presente lei.

Art. 4º - No anexo VI de que trata a lei nº 2596, de 30/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2021, fica alterada a meta financeira devidamente, na conformidade com a peça introdutória que acompanha a presente lei.

Art. 5º - As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCOS MARTINS

-Prefeito Municipal